

IMPOSTOS ■ LESADOS TERÃO DE PEDIR REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE

# Perdão valeu 44 milhões de euros

O regime excepcional consagrado no Orçamento de 2005 pode levar Portugal ao Tribunal Europeu de Justiça

► SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS

O Estado arrecadou 44 milhões de euros com a amnistia fiscal decretada em 2005 para os contribuintes que repatriassem os investimentos patrimoniais no estrangeiro. Uma medida que na semana passada foi condenada pela Comissão Europeia por ser contrária à livre circulação de capitais e que, segundo alguns fiscalistas, pode vir a obrigar o Estado português a devolver algum do dinheiro arrecadado em impostos.

De acordo com dados facultados ao **Correio da Manhã** pelo Ministério das Finanças, a tributação especial estabelecida em 2005 para que os investidores com elementos patrimoniais no estrangeiro os repatriassem para Portugal até ao final desse ano rendeu 44 milhões de euros em impostos.

A amnistia fiscal fixava uma tributação de cinco por cento do valor dos investimentos em causa, sendo aplicada uma taxa ainda mais reduzida – de 2,5 por cento – aos investimentos que fossem aplicados em títulos de dívida pública nacional ou que fossem convertidos em título do Estado português à data.

“As normas do mercado interno proibem qualquer discriminação dos investimentos efectuados por pessoas singulares nacionais de um Estado-membro noutros Estados-membros”, considerou o comissário europeu para a Fiscalidade, László Kovács, sublinhando que esses investimentos devem ser tributados de igual modo, “mesmo no âmbito de amnistias fiscais”.

O executivo comunitário apelou a Portugal para “sanar essa infracção do direito comunitário”, caso contrário terá de responder perante o Tribunal Europeu de Justiça.

Para Domingues de Azevedo, presidente da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC), “no âmbito da economia nacional aquela

## ► SAIBA MAIS

**26** países europeus estão obrigados, desde 1 de Julho de 2005, a trocar informações sobre impostos pagos por particulares sobre aplicações financeiras realizadas no seu território.

**15%** é a taxa de imposto retida na fonte (até ao fim de 2007) por aplicações financeiras realizadas na Áustria, na Bélgica e no Luxemburgo.

**PARAÍDOS FISCAIS** Os paraísos fiscais das ilhas Caimão, Anguilla, Montserrat e Aruba aderiram à directiva comunitária para troca de informações.

**CONSELHOS DA BANCA** Depois da entrada em vigor da directiva comunitária muitos bancos portugueses aconselharam os seus clientes a mudar o destino dos investimentos.

**IDENTIFICAÇÃO** Sempre que o beneficiário dos juros residir noutro Estado-membro o agente pagador deve comunicar à DGCI todos os montantes pagos.

foi uma boa medida para conseguir a repatriação de capitais”, mas “do ponto de vista comunitário distorce a concorrência”.

“As partes lesadas terão agora de recorrer ao Estado para que este reponha a igualdade”, sublinhou Domingues de Azevedo.

Contactado pelo **Correio da Manhã**, o fiscalista Saldanha Sanches considerou que “a medida já surtiu os efeitos que deveria ter surtido e o



Teixeira dos Santos pode ter de devolver a receita arrecadada ao abrigo da amnistia fiscal

JORGE GODINHO

SALDANHA SANCHES

**“Estado deve evitar repetir este procedimento no futuro”**

Estado deve evitar qualquer diferenciação semelhante no futuro”.

A criação do regime excepcional consagrado no Orçamento do Estado Rectificativo para 2005 esteve intimamente ligada à Directiva da Poupança e abrangeu os rendimentos derivados de depósitos, certificados

de depósito, valores mobiliários e outros instrumentos financeiros, incluindo apólices de seguro do ramo Vida ligados a fundos de in-

vestimento e operações de capitalização do ramo Vida mantidos no estrangeiro até ao final de 2004.

Já em 2002, a banca propôs ao Ministério das Finanças, então liderado por Manuela Ferreira Leite, uma amnistia para cativar o regresso dos capitais aplicados no estrangeiro. Na altura discutia-se o pagamento de uma taxa de 1,25 por cento sobre o valor transferido. A proposta gerou uma grande polémica, com os fiscalistas a questionarem a eficácia da medida face à necessidade de reforçar o combate à fraude e à evasão fiscal. ●

ID: 17088073

Correio da Manhã

Tiragem: 140229  
País: Portugal  
Âmbito: Informação Geral  
Perid.: Diária

Página: 1  
Cores: Cor  
Área: 8,42X6,67 cm2  
Corte: 2 de 2

Data: 21-05-2007

CISION<sup>®</sup>

